Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/79

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do município, no corrente exercício, o crédito adicional suplementar de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE
Dotação:0701.13750210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.2.0 -Despesas de custrio
3.1.2.0 -Material de consumo
-Produtos de laboratrios e farmacêuticos.....Cr$ 350.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ. -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação:0901.16885360
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas,motores e aparelhos.....Cr% 350.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de agosto de 1979

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus pareceres.
Sala das Sessões, 13/08/79

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Justificativa ao Projeto de Lei nº 007/79

Senhor Presidente:

Incluso,me é permitido encaminhar a V.Exa.,a fim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Nº 007/79 que autoriza o Executivo Municipal abrir o crédito suplemetar no valor de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros).
A Dotação consignada,no corrente exercício financeiro,ao atendimento das despesas que especifica,se revelou insuficiente já no início do segundo semestre da execução orçamentária.

Como se trata de despesas consideradas necessárias à manutenção dos serviços vinculados ao setor de Saúde,encareço a necessidade de sua aprovação por essa Casa Legislativa,reafirmando,na oportunidade, a V.Exa. os protestos de meu apreço e distina consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa em 13 de agosto de 1979

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Desejo o mobre Vereador Bento de Farias, para relatar a presente materia.

S/S. em 20/04/79

Pres. Comissão Justiça e Redação

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro esta revestido das formalidades legais e amparado pela Lei Orgânica dos Municipios, art. 19, item I, que trata da competência do Executivo Municipal. Por isto opinamos pela sua aprovação.

É o Parecer

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1979

Bento de Farias - relator

Cesar Augusto Leoni- membro.

Parecer da Comissão de Orçamentos.

O projeto retro está consubstanciado na legislação própria que regulamenta as aberturas de créditos adicioanis, ou seja a Lei 4320, e preve os recursos necessários para a abertura do crédito a ser aberto. Esta Comissão opina pela sua aprovação, pois visa o mesmo , dar atendimento a pessoas que não dispõem de poder aquisitivo, para a aquisição de medicamentos, e como a verba prevista no orçamento não foi suficiente há necessidade da abertura de crédito adicional.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1979

Miguel Salim Dawagi

JoãoCarlos Ganzert.

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE Nº 08/79

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município, no corrente exercício, o crédito adicional suplementar de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO=DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Dotação: 0701,13750210
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.2.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
-Produtos de laboratórios e farmacêuticos.....Cr$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da rredução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

ORGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID. ORÇ. - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação: 0901.16883560
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
-Máquinas, motores e aparelhosCr$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1979

Dr. Ademir Gonçalves
Presidente